



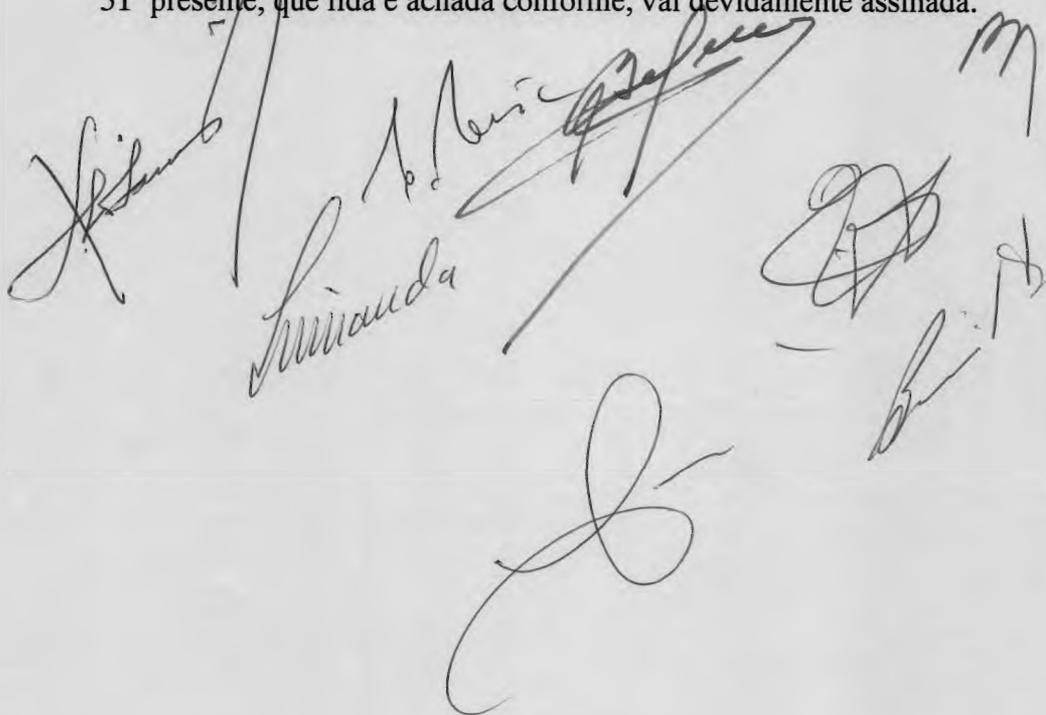
## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

### Ata da Sexagésima Terceira Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral, no Ano de 1997.

1 Às dezessete horas do dia vinte e oito de agosto do ano de mil  
 2 novecentos e noventa e sete (28.08.97), nesta cidade do Recife, Capital  
 3 do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos Senhores:  
 4 Presidente, Des. Luiz Belém de Alencar; Vice-Presidente, Des.  
 5 Francisco de Sá Sampaio; Juiz do Tribunal Federal da 5ª Região, Dr.  
 6 José de Castro Meira; Juízes de Direito, Dr. Roberto Ferreira Lins e Dr.  
 7 Ivonaldo Pereira de Miranda; Jurista, Dr. Carlos Alberto de Britto Lyra;  
 8 e o Procurador Regional Eleitoral, Dr. Joaquim José de Barros Dias,  
 9 comigo, Inês Martins, Diretora Geral da Secretaria, foi aberta a Sessão.  
 10 Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o Des. Presidente fez a leitura  
 11 da pauta e passou a palavra ao JUIZ FRANCISCO SAMPAIO, que  
 12 relatou o PROCESSO N° 136/97, Classe VII, Recurso sobre Expedição  
 13 de Diplomas, da 45ª Zona, Belo Jardim, em que João Mendonça Bezerra  
 14 Jatobá, Presidente do Diretório Municipal do PFL, recorre contra a  
 15 diplomação de José Barbosa da Silva Filho, vereador eleito pelo PSDB.  
 16 DECISÃO: “Unanimemente, decidiu o TRE: 1) Rejeitar a preliminar de  
 17 ilegitimidade ativa do recorrente; 2) Não conhecer do recurso ante a  
 18 preclusão da matéria”. Posteriormente, o Des. Presidente concedeu a  
 19 palavra ao JUIZ CASTRO MEIRA, que relatou o PROCESSO N°  
 20 4632/96, Classe VI, Recurso Eleitoral Ordinário, da 41ª Zona, Caruaru,  
 21 em que o Comitê Financeiro do PMDB, pelo Presidente do Diretório  
 22 Municipal, recorre contra decisão que considerou irregular a prestação de  
 23 contas apresentada. DECISÃO: “Unanimemente e de acordo com o  
 24 parecer da Procuradoria, negou-se provimento ao recurso, com as  
 25 conseqüências legais”. Em seguida, o Des. Presidente facultou a palavra  
 26 ao JUIZ CARLOS DE BRITTO, que relatou os seguintes feitos da  
 27 Classe XVII, Diversos: PROCESSO N° 1168/96, em que o PSTU  
 28 encaminha prestação de contas referentes ao exercício de 1996.  
 29 DECISÃO: “Unanimemente e de acordo com o parecer oral da  
 30 Procuradoria, decidiu o TRE pela rejeição das contas do Partido, com as  
 31 conseqüências legais.”; PROCESSO N° 1161/96, em que o PV  
 32 encaminha prestação de contas referente ao pleito de 03.10.96.  
 33 DECISÃO: “Unanimemente e de acordo com o parecer oral da  
 34 Procuradoria, foram rejeitadas as contas do Partido, com as  
 35 conseqüências legais”. Dando seqüência, o Des. Presidente relatou os  
 36 seguintes processos da Classe I, Feito Administrativo, em que os Juízes

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, initials 'Luis', 'bA', and several other scribbles on the right.

37 Eleitorais solicitam a prorrogação, por mais um ano, do prazo de  
38 permanência de Auxiliares de Cartório: PROCESSO N° 8602/97, da 82ª  
39 Zona, Ouricuri, Ana Maria de Alencar Aquino; PROCESSO N°  
40 8603/97, da 142ª Zona, Primavera, Cláudia Ângelo Marinho Ramos;  
41 PROCESSO N° 8604/97, da 117ª Zona, Olinda, Jorge de Andrade Lima  
42 e Neco Tolentino Tavares de Lira; PROCESSO N° 8608/97, da 61ª  
43 Zona, Bom Conselho, Maria Elita Melquíades de Melo; PROCESSO N°  
44 8609/97, da 135ª Zona, Feira Nova, Edmilson João de Lima;  
45 PROCESSO N° 8610/97, da 75ª Zona, Salgueiro, Tereza Maria da Silva;  
46 PROCESSO N° 8613/97, da 19ª Zona, Escada, Héliida gomes de Araújo  
47 e Marta Alves Batista. DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:  
48 “Unanimemente, deferida a permanência por mais um ano”. Nada mais  
49 havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu  
50 Zleyde Soriano, Diretora Geral da Secretaria, mandei lavrar a  
51 presente, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.



Handwritten signatures and initials in black ink. One signature is clearly legible as "Liliana da". There are several other signatures and initials, some of which are partially obscured or less legible.